



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO: 0006623/2019.

OBJETO: O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e Pessoas Físicas (Técnico em Enfermagem), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, inscrito no CNPJ 18.457.291/0001-07, tendo-se em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores modificações e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666 e demais legislações aplicáveis, por meio do Gestor Municipal da Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995, que estará recebendo, entre os dias **15 a 17 de abril de 2019, segunda, terça e quarta feira**, em sua sede, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38.270-000, Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, os documentos para procedimentos de cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas, para Médicos e Enfermeiros e pessoas físicas para Técnicos de enfermagem, para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à Saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF, e na Atenção Especializada, nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas existentes, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente o integram, com resultado a ser publicado no site do Município www.campinaverde.mg.gov.br.

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



1.1. O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e Pessoas Físicas (Técnico em Enfermagem), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital as Pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e Pessoas Físicas (Técnicos em Enfermagem) prestadoras de serviços, pertinente ao objeto do Termo de Referência que atendam às condições específicas de habilitação.

2.2. Não será admitida a participação:

2.2.1 – Empresas declaradas inidôneas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2 – Empresas que tenham falência ou concordata decretada;

2.2.3 – Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

2.2.4 – Empresas que tenham certidões de débitos positivas, exceto aquelas que sejam positivas com efeito de negativas;

2.2.5- Empresas interessadas que não tenham como objeto, a prestação de serviços na área de saúde médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultada a toda empresa, ou profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa um cadastro de empresas com profissionais da área que ficará a disposição dos beneficiários ou pessoas físicas, no caso de Técnico em Enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



3.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciar de acordo com os critérios de pontuação e desempate, se for o caso, previstos neste edital.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura.

4. PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima, pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto e concordância da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão ser contratadas todas as Pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e Pessoa Física (Técnico em Enfermagem) que preencham os requisitos mínimos previsto neste edital, para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada, nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos, até que seja suficiente para o atendimento à população.

6. DOS ENVELOPES

6.1 – Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados pelo interessado, em um envelope, e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, para análise da Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

I-PESSOA JURÍDICA (MÉDICOS E ENFERMEIROS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA:
CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ENDEREÇO:

II – PESSOA FÍSICA (TÉCNICO EM ENFERMAGEM):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
NOME DO (A) INTERESSADO (A)
CPF/MF
ENDEREÇO:

6.2- Documentos para Credenciamento - Pessoa Jurídica (Médicos e Enfermeiros)

6.2.1.1 – Documentos exigidos para fins de Habilitação Jurídica: **Pessoa Jurídica (Médicos e Enfermeiros);**

I. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado **em cartório**;

II. Documentos pessoais do (s) representante(s) legal (is) da empresa (sócios);

III. Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede (considerar-se-ão atualizados documentos expedidos em até 90 dias retroativos a contar da data de recebimento).

6.2.1.2– Documentos exigidos para fins de Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Município – sede da licitante;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Estado sede da licitante;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS por meio da Certidão unificada conjunta – CND Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.1.3 – Documentos exigidos para fins de Qualificação Técnica:

I. Registro e certidão de quitação da entidade de saúde competente junto ao Conselho Regional ao qual está submetido o profissional que irá prestar os serviços;

II. Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal de graduação do profissional registrado no órgão ou entidade competente;

III. Cópia do Cartão de Vacinação (Atualizado e contendo a informação/ descrição de estar em dia com a(s) dose(s) da vacina contra Hepatite B) e/ou Anti-HBS quantitativo, do profissional que irá prestar os serviços (enfermeiros e médicos);

6.2.1.4. Cópia do Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de sua categoria

III. Alvará de funcionamento em plena validade;

IV. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade (quando for o caso).

6.2.2 - Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

I. Preenchimento de dados para avaliação – Pontuação - Pessoa Jurídica e Física: Modelo ANEXO II;

II. Declaração de Função Pública - Modelo Anexo III

III. Solicitação de credenciamento: Modelo-ANEXOS IV (PESSOA JURÍDICA) Anexo V (PESSOA FÍSICA)

IV. Declaração de inexistência de fatos impeditivos – Modelo – Anexo VI.

V- relação dos profissionais que serão disponibilizados para os serviços de médicos e de enfermeiros, acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- a) Registro e certidão de quitação do profissional que irá prestar os serviços, (CRM e COREN), conforme o caso;
- b) Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal de graduação do profissional que prestará os serviços (médico e enfermeiro), devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

6.2.3 – Advertência:

6.2.4. – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

6.2.5 – Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6.2.6 – Para facilitar os trabalhos da Comissão, os documentos se possível, deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital;

6.2.7- Não será motivo de desclassificação da empresa licitante, se não for possível a apresentação dos documentos na ordem do edital.

6.2.8 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93

6.2.9 – Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia ou publicada em órgão de imprensa oficial, se por cópia simples, estas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação

6.2.10 – Só Serão aceitas cópias legíveis.

6.2.11 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.12 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.2.13 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



6.2.14 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

6.2.15- A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.2.16 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP, EIRELI, for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal de Campina Verde-MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.17 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.2.18 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.19. - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Presidente da comissão, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital.

6.3 - Documentos para Credenciamento - Pessoa Física (Técnico em enfermagem) - Programa – Estratégia de Saúde da Família -

6.3.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo – V;

6.3.2. CPF – Cadastro de pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;

6.3.3. Carteira de Identificação com foto;

6.3.4. Documento de Identidade Profissional ou declaração/certidão emitida pelo conselho apta a comprovar registro profissional;

6.3.5. Diploma da especialidade interessada ou certidão/declaração de conclusão de curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- 6.3.6. Cópia do Cartão de Vacinação (Atualizado e contendo a informação/ descrição de estar em dia com a(s) dose(s) da vacina contra Hepatite B) e/ou Anti-HBS quantitativo;
- 6.3.7. Cópia autenticada do Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- 6.3.8. Comprovante de Endereço atualizado;
- 6.3.9. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do domicílio do credenciado;
- 6.3.10. Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho;
- 6.3.11. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual, Estado sede do licitante;
- 6.3.12. Certidão Negativa da Receita Federal;
- 6.3.13. Currículo atualizado;
- 6.3.14. Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- 6.3.15. Número do PIS ou NIT ou PASEP, se houver;
- 6.3.16. Declaração se ocupa ou não outro cargo ou função pública, especificando o cargo e horário de trabalho, na Administração Pública;

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Todos os profissionais, pessoa jurídica (Médico e Enfermeiros), e pessoa física (Técnico em enfermagem) que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme as vagas oferecidas e na ordem de classificação a ser apurada, de acordo com os seguintes critérios:

7.1.2. Experiência profissional na área concorrida – 1,0 ponto por ano de experiência comprovada, limitados a 2,0 pontos; (do profissional que irá desempenhar as funções);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



7.1.3. Especialização (ões) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, – 1,00 ponto por especialização, limitados a 2,00 pontos (do profissional que desempenhará as funções);

7.1.4. Mestrado – 1,5 pontos (do profissional que desempenhará as funções);

7.1.5. Doutorado – 2,0 pontos (do profissional que desempenhará as funções);

7.1.6. – Em caso de empate será adotado o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741: “O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”.

7.1.7- Persistindo o empate será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

7.2. Os credenciados poderão ser descredenciados a qualquer tempo pela administração.

7.2.1 Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o Município de Campina Verde-MG, através do Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento das empresas e pessoas, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

8 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão prestados no município de Campina Verde-MG, especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde Municipal, sendo eles: Atenção Primária a Saúde através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e Atenção Especializada.

8.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos prestadores de serviços atuantes na área da saúde.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Serão credenciados de acordo com as atividades que o Fundo Municipal de Saúde necessite as pessoas jurídicas (Médico e Enfermeiros) e pessoas físicas (Técnico em enfermagem), melhores pontuadas, conforme critério do item 7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



9.2. A convocação dos credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, telefone ou via correios.

9.3. Para assinatura do termo de credenciamento os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

9.5. O termo de credenciamento terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art.57 da Lei nº 8.666/93.

10. REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A remuneração dos serviços prestados pelas empresas (Médico e Enfermeiros) e pessoas físicas (Técnico em Enfermagem) credenciadas será mensal, nos valores constantes do Anexo I – Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente registradas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e os técnicos de enfermagem, se pessoa física, serão pagos através de Notas de Empenho, mediante atestado apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados pessoa jurídica (Médico e Enfermeiros) e pessoa física (Técnico em Enfermagem) da área de saúde, as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes do contrato (a tabela aprovada pelo conselho municipal de saúde), pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas, autorizações auditados.

10.3. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o ultimo dia de cada mês e repassada ao setor competente do FMS até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

10.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 10º (décimo) de cada mês subsequente ao do serviço prestado, para pessoas jurídicas e para pessoa física, se for o caso, até o 5º dia útil de cada mês vencido.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



10.7. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera.

10.8. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e fiscais.

10.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.10- As pessoas físicas credenciadas (Técnico em Enfermagem) terão seu pagamento efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, através de atestados da prestação dos serviços, pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Nota de Empenho, devidamente liquidada pelo Gestor de Saúde do Município, através de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá informar junto a Tesouraria do Município.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

11.1.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

11.1.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

11.1.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da CPL ou da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

11.1.4. O Edital ficará aberto para novos credenciamentos que atendam a este edital durante 12 (doze) meses, podendo os requerimentos para credenciamento serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal e encaminhados para a Comissão de Licitação.

11.1.5- Os interessados que requererem credenciamento **após .o dia 17 de Abril de 2019**, terão classificações à parte, não interferindo na classificação dos que apresentarem o requerimento até o dia **17 de abril de 2019**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



12.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual, conforme quadro abaixo:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Descrição
448	102	02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
414	148	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
414	102	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
413	102	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.36.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
413	148	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.36.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
413	102	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.36.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a)-Advertência;

b)-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e)- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

f)- Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



13.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo.

13.3. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, Anexo VII e Anexo VIII deste edital.

14.2. Após o credenciamento a Administração convocará o (s) credenciado(s) para assinar o termo de credenciamento.

14.3. O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contado da data da assinatura do termo, ou seja, devendo ater-se até a duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.

14.4. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado (pessoa jurídica) a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

14.5. O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

14.6. O credenciado ou a Administração poderão a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar, com a antecedência mínima de 30 dias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Não será permitido ao CREDENCIADO/CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários atendidos pelos programas de saúde, sob pena de descredenciamento e aplicações de sanções e penalidades cabíveis, bem como representação criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



15.2. O Aviso deste edital de chamamento será publicado na imprensa oficial do Estado, da União e o Edital completo disponibilizado na íntegra no site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campina Verde-MG, localizada à Avenida 15 nº 255, ., telefone: (34) 3412-9130, ou na sede da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa, 38270-000 – Campina Verde-MG, com a Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, ou pelo telefones: (34) 3412-9104 ou (34) 3412-9101, ou ainda, pelo e-mail licitação@campinaverde.mg.gov.br

Campina Verde-MG, 26 de março de 2019

João Paulo Gouveia F. Leite de Freitas
Presidente da Comissão de Licitação

Anderson Ferreira de Melo
Gestor Municipal de Saúde

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE – EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO: 0006623/2019

OBJETO: O presente edital destina-se a cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e Pessoas Físicas (Técnico em Enfermagem), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastramento de Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e Pessoas Físicas (Técnico em Enfermagem), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

ITEM	SERVIÇO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	DIAS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	TURNO	LOCAL	VALOR MENSAL R\$-	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS POR PROFISSIONAL EM REFERÊNCIA A CARGA HORÁRIA DIÁRIA MÁXIMA	NÚMERO MÍNIMO DE ATENDIMENTOS/ MÊS POR PROFISSIONAL EM REFERÊNCIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	VALOR MÉDIO POR ATENDIMENTO R\$-	NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVA
01	Médico – Ginecologia e	20 Horas	Segunda a Sexta feira	*	Manhã ou Tarde *	Centro de Saúde Dr. Manoel Ribeiro	R\$8.000,00	20	400	R\$20,00	01	TODOS OS CLASSIFICADOS, OBEDECIDA A ORDEM DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Obstetrícia					*						CLASSIFICAÇÃO.
ATRIBUIÇÕES:											
I- Atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.											
II- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;											
III- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município;											
IV- Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao objeto do contrato;											
* Conforme necessidade, disponibilidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.											
PRÉ- REQUISITOS: Ensino Superior Completo, Registro Profissional, Residência Médica na área requerida e outros requisitos solicitados no Edital próprio.											
NATUREZA JURÍDICA EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO: PESSOA JURÍDICA											

2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ITEM	SERVIÇO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS	TURNO	LOCAL*	VALOR MENSAL R\$-	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS POR PROFISSIONAL EM REFERÊNCIA A CARGA HORÁRIA DIÁRIA MÁXIMA	NÚMERO MÍNIMO DE ATENDIMENTOS/ MÊS POR PROFISSIONAL EM REFERÊNCIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	CADASTRO RESERVA
01	Médico - Clínica Geral	40 Horas	Segunda a Sexta feira	Manhã e Tarde	Unidades Básicas da Estratégia de Saúde da Família - Sede do Município*	R\$12.320,00	28	560	TODOS OS CLASSIFICADOS, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
02	Médico - Clínica Geral	40 Horas	Segunda a Sexta feira	Manhã e Tarde	Unidades Básicas da Estratégia de Saúde da Família do Distrito de Honorópolis*	R\$12.320,00	28	560	TODOS OS CLASSIFICADOS, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES:									
I- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;									
II- Realizar o cuidado em saúde da população adstrita prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;									
III- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;									
IV- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;									
V- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- VI-Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII- Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- VIII- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- IX- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- X- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde;
- XI- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- XII-Participar das atividades de educação permanente;
- XIII-Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- XIV-Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- XV- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde – US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros semelhantes);
- XVI- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- XVII- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- XVIII-Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- XIX-Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, AC;
- XX- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento da Estratégia de Saúde da Família;
- XXI-Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Ministério da Saúde e Município.

* Conforme necessidade, disponibilidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRÉ- REQUISITOS: Ensino Superior em Medicina, Registro Profissional no Conselho Regional e outros requisitos exigidos no edital.

NATUREZA JURÍDICA EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO: PESSOA JURÍDICA

ITEM	SERVIÇO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS	TURNO	LOCAL*	VALOR MENSAL R\$-	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
03	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	40 Horas	Segunda a Sexta Feira	Manhã e Tarde	Unidades Básicas da Estratégia de Saúde da Família do Município*	R\$4.600,00	03	TODOS OS CLASSIFICADOS, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NESTA ETAPA

NEATRIBUIÇÕES:

Além das atribuições definidas para todos os profissionais da Equipe da Estratégia de saúde da Família, são atribuições mínimas específicas para o Enfermeiro da ESF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- I- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II- Realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos e outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- III- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- V- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- VI- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- VII- Outras atividades inerentes à função.
- VIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento da Estratégia de Saúde da Família.

*Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Superior Completo, Registro Profissional e outros requisitos exigidos no edital.

NATUREZA JURÍDICA EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO: PESSOA JURÍDICA

ITEM	SERVIÇO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS	TURNO	LOCAL*	VALOR MENSAL R\$-	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
04	Técnico em enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	40 Horas	Segunda a Sexta Feira	Manhã e Tarde	Unidades Básicas da Estratégia de Saúde da Família do Município *	R\$1.190,00	02	TODOS OS CLASSIFICADOS, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES:

Além das atribuições definidas para todos os profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família, são atribuições mínimas específicas para o Técnico em enfermagem da ESF:

- I- Participar das Atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
- II- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- III- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- IV- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- V- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;
- VI- Outras atividades inerentes à função;
- VII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento da Estratégia de Saúde da Família;

* Conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PRÉ-REQUISITOS: Ensino Técnico Completo, Registro Profissional e outros requisitos exigidos no edital

NATUREZA JURÍDICA EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO: PESSOA FÍSICA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se essa contratação na necessidade da continuidade e ampliação da prestação dos serviços essenciais de saúde na Atenção Primária à Saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada pela continuidade e universidade da prestação de serviço à saúde.

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo contratual de credenciamento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou seja, devendo ater-se até a duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital para o credenciamento.

3.2-o contrato de credenciamento previsto neste edital, não gera ao CONTRATADO (A) /CREDENCIADO (A), qualquer vínculo empregatício com o Município de Campina Verde-MG/ Fundo Municipal de Saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1- Os serviços contratados consistirão na prestação de serviços especificados no quadro de especificação do objeto do credenciamento deste termo de referência, sendo de 40h semanais para Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem e Médicos do Programa “Estratégia de Saúde da Família – ESF” no período diurno, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e de 20 (vinte) horas semanais para médico na especialidade de Ginecologia Obstetrícia

4.2-O profissional deverá permanecer no local, todo o horário estabelecido no contrato, independente de demanda na unidade, ou seja, tendo ou não paciente para atendimento.

4.2- O interessado deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional correspondente, e estar apto ao exercício da profissão e sendo pessoa jurídica atender todos os critérios estabelecidos no edital do credenciamento por chamamento público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



4.3 - O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.

4.4 - Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, para cada caso (função), a Administração poderá determinar prazo para os que compareceram apresentarem a documentação que faltar.

5. DO CREDENCIAMENTO, NOTA FISCAL E PRAZO PARA PAGAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

5.2. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade, o qual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do julgamento e classificação dos interessados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

5.3. O pagamento ocorrerá em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da Prestação dos serviços, após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais

5.3.1- O pagamento para os Técnicos de Enfermagem (pessoa física) será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante Nota de Empenho, com atestado do Gestor de Saúde;

5.4. **O CONTRATADO** deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

5.5. Nota Fiscal de Serviços do Contratado pessoa jurídica;

5.6. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

5.6.1. Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição;

5.6.2. IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;

5.6.3. ISS – imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Município Contratante.

5.6.4- Outras deduções exigíveis, legais e obrigatórias..

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- 6.1. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.
- 6.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.
- 6.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 6.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.
- 6.5. Responsabilizar, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.
- 6.7. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 6.8. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.
- 6.9. Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.
- 6.10. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE / CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários atendidos;
- 7.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado e atestado pela Secretaria Municipal de saúde. (para Médicos, Enfermeiros– Pessoa Jurídica);
- 7.3- Para os Técnicos em Enfermagem (Pessoa Física), o pagamento será feito através de nota de Empenho devidamente atestado e liquidado pelo gestor municipal de saúde.

8- DO DESCREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



8.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento e descredenciamento prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria de Saúde notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por este Instituto.

8.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, ficará o Termo de Credenciamento/Contrato, rescindidos de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista neste edital e no contrato.

8.3. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto a Secretaria de Saúde, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

8.4. O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

8.5. O Município de Campina Verde-MG poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem estar dos usuários, bem como o melhor para o plano, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

5 – GENERALIDADES

5.1 - A Prestação dos serviços aqui descritos será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório a que está vinculado, assim como nas normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como, com arrimo na Lei 8080/90, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

Campina Verde-MG, 26 de Março de 2019

João Paulo Gouveia F. Leite de Freitas
Presidente da Comissão de Licitação

Anderson Ferreira de Melo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Gestor Municipal de Saúde

**ANEXO II
DADOS PARA AVALIAÇÃO (PONTUAÇÃO) – PESSOA JURÍDICA E FÍSICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO: 0006623/2019**

OBJETO: O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e Pessoas Físicas (Técnico em Enfermagem), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS:

NOME:

ENDEREÇO:

EMAIL/TELEFONE:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

2- REQUISITO (Não será pontuado)

2.1 – Formação escolar ou acadêmica

Curso	Instituição	Término
-------	-------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



--	--	--

2.2 – Registro no Conselho:

Nome do Conselho	Nº do Conselho

3- TÍTULOS

3.1 – Especialização com carga horária mínima de 360 horas

Curso	Instituição	Período	Nº do Registro do Certificado	Pontuação*
Pontuação Total*				
*Uso exclusivo da comissão de análise				

3.2- Mestrado

Curso	Instituição	Período	Nº do Registro do Certificado	Pontuação*
Pontuação Total*				
*Uso exclusivo da comissão de análise				

3.3- Doutorado:

Curso	Instituição	Período	Nº do Registro do Certificado	Pontuação*
Pontuação Total*				
*Uso exclusivo da comissão de análise				

3.4 – Experiência Profissional na Área Pretendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Nº	Setor	Período	Instituição	Pontuação*
01				
02				
Pontuação Total*				
*Uso exclusivo da comissão de análise				

Obs.:

1)- O candidato deverá Apresentar toda documentação comprobatória das informações prestadas neste documento.

2)- **Declaro que estou ciente de que a** inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE	
A Comissão de análise poderá solicitar pareceres técnicos, jurídicos para análise e interpretação com vistas ao julgamento de documentos apresentados.	
Pontuação Final	Assinatura da Comissão e do Gestor de Saúde
	João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas
	Anderson Ferreira de Melo – Gestor de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA – PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO: 0006623/2019

OBJETO: O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e Pessoas Físicas (Técnico em Enfermagem), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada, nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA - Modelo

- 1) A empresa _____ (PESSOA JURÍDICA) com sede e foro na _____ (rua, bairro etc.) da cidade de ___ Estado_____ por seu representante Sr (a). ___ residente e domiciliado rua, bairro etc.) da cidade de ___ Estado_____.
- 2) Nome e qualificação da pessoa física.....

DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins e a quem possa interessar e especialmente para as finalidades constantes do edital de Chamamento Público acima identificado, que não é servidor publico da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Obs:

1) (SE EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA INDICAR A ENTIDADE EMPREGADORA, FORMA DE PROVIMENTO, CARGO/FUNÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO);

2). Os serviços objeto deste credenciamento não serão prestados em regime de exclusividade pela parte que poderá firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA (Médicos, Enfermeiros)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO: 0006623/2019

OBJETO: O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e Pessoas Físicas (Técnico em Enfermagem), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

Ao Município de Campina Verde-MG

A Empresa abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, acima identificado, REFERENTE AO CARGO/ESPECIALIDADE: (_____), Divulgado pelo Município de Campina Verde- Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do chamamento público acima identificado.

Empresa Requerente		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Nome do Profissional:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



RG do Profissional:	CPF/MF
Endereço do Profissional:	
Nº do Registro no Órgão de Classe:	
Estado Civil:	
E-mail:	Telefone:

Apresento requerimento junto ao Município de Campina Verde-MG, com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento, acima identificado. Solicito o meu credenciamento para prestação de serviços na função de Enfermeiro do programa Estratégia Saúde da Família, sede do Município, apresentando para tato, a documentação anexa.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA (Técnicos de Enfermagem)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO: 0006623/2019

OBJETO: O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e Pessoas Físicas (Técnico em Enfermagem), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

Ao Município de Campina Verde-MG.

O (A) interessado (a) abaixo qualificado (a) requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, REFERENTE AO CARGO/ESPECIALIDADE: (TÉCNICO EM ENFERMAGEM– ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, SEDE DO MUNICÍPIO), divulgado pelo Município de Campina Verde- Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do chamamento público acima identificado

Requerente		
RG:	CPF/MF	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Número do Registro no Órgão de Classe		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



E-mail	Telefone:
--------	-----------

Apresento requerimento junto ao Município de Campina Verde-MG, com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento, acima identificado. Solicito o meu credenciamento para prestação de serviços na função de Técnico em Enfermagem do programa Estratégia Saúde da Família, sede do Município, apresentando para tato, a documentação anexa.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Anexo VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (modelo)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO: 0006623/2019

OBJETO: O presente edital destina-se cadastrar pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e Pessoas Físicas (Técnico em Enfermagem), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.

Nome da Empresa:
CNPJ:

DECLARO:

- a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública ();
- b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública do Município de Campina Verde-MG ();
- c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos); ();
- d) Não possuir vínculo com o Município de Campina Verde-MG, como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal); ();

Se possuir vínculo indicar: forma de provimento, cargo/função/horário de trabalho e duração prevista do vínculo.

Local e data:,/...../2019

.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



pertinente à função e aos programas, nas condições previstas no Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Profissionais na Área da Saúde – Edital nº 01/2019, processo:/2019 e seus anexos, inclusive o requerimento de credenciamento do contratado.

2.2 Os serviços objeto deste contrato não serão prestados em regime de exclusividade pela parte que poderá firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros, desde que tenha profissionais em número suficiente para a realização dos serviços dentro do horário previsto e exigido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 O presente contrato não gera ao CONTRATADO (A) qualquer vínculo empregatício com o Município de Campina Verde-MG;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFISSIONAL

(Especificar as atribuições, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA -

3.1 O presente contrato de credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contado da data de sua assinatura, ou seja, devendo ater-se até a duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Para revalidação os interessados deverão rerepresentar toda a documentação exigida neste edital de Credenciamento nº 01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global deste contrato é estimado em R\$ _____ (_____), sendo dividido em ____ (____) parcelas iguais, no valor de R\$ _____ (_____), mensal, conforme estipulado no Edital próprio de credenciamento nº 01/2019 – Processo nº, para o cumprimento da carga horária de(.....) horas semanais, de segunda a sexta feira.

4.2 O Valor acima disposto inclui todos os tributos e despesas incidentes, bem como, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, transportes, alimentação e todas as demais despesas porventura necessárias para cumprimento do objeto contratual

10.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 10º (décimo) de cada mês subsequente ao do serviço prestado.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



4.4.. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera.

4.5.. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e fiscais.

4.6 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.7 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em cheque nominal ou depósito em conta do **CRENCIADO**. **A CRENCIANTE ficará responsável pela realização dos descontos dos tributos/impostos que por sua natureza, deverão ser retidos na fonte, tais como: INSS, ISS e IRRF e outros exigidos por força de lei.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIAMENTO:

5.1 O (A) **CRENCIADO** (A) será responsabilizado por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o **CRENCIANTE** em decorrência da não execução dos serviços que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.2 Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento e no edital de credenciamento o (a) **CRENCIADO** (A) obriga-se a manter durante a validade do contrato, a regularidade de habilitação previstas para o credenciamento.

5.3 O (A) **CRENCIADO** (A) é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

5.4. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

5.5.. Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

5.6. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

5.7. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



5.8. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

5.10 CREDENCIADO/CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos o CONTRATADO não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a a Secretaria Municipal de Saúde, para análise de sua pertinência.

5.11. A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato do CONTRATADO.

5.12. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

5.13. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

5.14. Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a contratados.

5.15. Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- e)- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.
- f)- Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

6.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

7.1- -O CREDENCIANTE/CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos serviços executados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da Prestação dos serviços, após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais

7.2 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo (a) CREDENCIADO (A) /CONTRATADO (A), serão feitas por escrito.

7.3-. **O CONTRATADO** deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

7.4-. Nota Fiscal de Serviços do Contratado pessoa jurídica;

7.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas na fonte:

7.5.1. Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição, se for o caso;

7.5.2. IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;

7.5.3. ISS – imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Município Credenciante/Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços, correrão por conta da dotação _____, ficha _____, prevista no Orçamento vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



8.2- Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, objeto deste contrato de credenciamento, será o constante da fonte financeira

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, ou descumprimento das normas da CREDENCIANTE/CONTRATANTE em vigor, este poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato formal e unilateral do **contratante**, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666 de 1993, assegurado o contraditório e ampla defesa do **CONTRATADO**.

9.2 O **contratante** poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários atendidos;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Desempenho clínico ou comportamental insatisfatório;
- e) Conveniência administrativa;
- f) Necessidade de adequação da despesa do Município com a sua receita;
- g) Por deixar de atender os beneficiários dos programas;

9.3 No caso da rescisão prevista no item anterior, o **contratante** deverá comunicar o **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao **CONTRATADO** quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

9.4- Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



9.5. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

9.6. Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2018 e seus anexos, Processo nºe observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

10.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ser exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

10.3 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde-MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Campina Verde-MG, dede 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do FMS

Credenciante/Contratante

(XX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CNPJ/CPF n°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Representante

Credenciado (a) /Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF

Nome: -----

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



.2.2 O presente contrato não gera ao CONTRATADO (A) qualquer vínculo empregatício com o Município de Campina Verde-MG;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFISSIONAL

(Especificar as atribuições, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA -

3.1 O presente contrato de credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contado da data de sua assinatura, ou seja, devendo ater-se até a duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Para revalidação os interessados deverão re apresentar toda a documentação exigida neste edital de Credenciamento nº 01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global deste contrato é estimado em R\$ _____ (_____), sendo dividido em ____ (____) parcelas iguais, no valor de R\$ _____ (_____), mensal, conforme estipulado no Edital próprio de credenciamento nº 01/2019 – Processo nº, para o cumprimento da carga horária de(.....) horas semanais, de segunda a sexta feira.

4.2 O Valor acima disposto inclui todos os tributos e despesas incidentes, bem como, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, transportes, alimentação e todas as demais despesas porventura necessárias para cumprimento do objeto contratual

10.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 5º (quinto) de cada mês subsequente ao do serviço prestado.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.4.. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera.

4.5.. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e fiscais.

4.6 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



4.7 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 5º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em cheque nominal ou depósito em conta do **CRENCIADO**. **A CRENCIANTE ficará responsável pela realização dos descontos dos tributos/impostos que por sua natureza, deverão ser retidos na fonte, tais como: INSS, ISS e IRRF e outros exigidos por força de lei.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIAMENTO:

5.1 O (A) **CRENCIADO** (A) será responsabilizado por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o **CRENCIANTE** em decorrência da não execução dos serviços que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.2 Além de outras responsabilidades definidas neste instrumento e no edital de credenciamento o (a) **CRENCIADO** (A) obriga-se a manter durante a validade do contrato, a regularidade de habilitação prevista para o credenciamento.

5.3 O (A) **CRENCIADO** (A) é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

5.4. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

5.5.. Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

5.6. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

5.7. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

5.8. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

5.10 **CRENCIADO/CONTRATADO**, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos o **CONTRATADO** não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a a Secretaria Municipal de Saúde, para análise de sua pertinência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- 5.11. A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato do CONTRATADO.
- 5.12. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 5.13. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.
- 5.14. Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a contratados.
- 5.15. Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a)-Advertência por escrito;
- b)-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e)- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.
- f)- Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

6.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

7.1- -O CREDENCIANTE/CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos serviços executados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da Prestação dos serviços, após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais

7.2 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo (a) CREDENCIADO (A) /CONTRATADO (A), serão feitas por escrito.

7.3- **O CONTRATADO** deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços o atestado de serviço prestado fornecido pelo Secretário Municipal de Saúde.

7.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas na fonte:

7.5.1. Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição, se for o caso;

7.5.2. IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;

7.5.3. ISS – imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Município Credenciante/Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços, correrão por conta das dotações constantes no item 12. **dos recursos orçamentários e financeiros**, deste Edital;

8.2- Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, objeto deste contrato de credenciamento, estão consignados no orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, ou descumprimento das normas da CREDENCIANTE/CONTRATANTE em vigor, este poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato formal e unilateral do **contratante**, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666 de 1993, assegurado o contraditório e ampla defesa do **CONTRATADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



9.2 O **contratante** poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários atendidos;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Desempenho clínico ou comportamental insatisfatório;
- e) Conveniência administrativa;
- f) Necessidade de adequação da despesa do Município com a sua receita;
- g) Por deixar de atender os beneficiários dos programas;

9.3 No caso da rescisão prevista no item anterior, o **contratante** deverá comunicar o **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba ao **CONTRATADO** quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

9.4- Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.5. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o **CONTRATADO** deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

9.6. Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do **CONTRATADO**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do **CONTRATANTE** quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2018 e seus anexos, Processo nºe observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



10.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ser exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

10.3 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde-MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Campina Verde-MG, de de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do FMS

Credenciante/Contratante

(XX)

CNPJ/CPF nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Representante

Credenciado (a) /Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF

Nome: -----

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



AVISO – O Município de Campina Verde-MG, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais da Saúde – Edital nº 01/2019 – Processo nº0006623/2019. Objeto: cadastramento de pessoas Jurídicas (Médicos e Enfermeiros) e Pessoas Físicas (Técnico em Enfermagem), para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da saúde, para fins de atendimento na Atenção Primária à saúde, através do programa Estratégia Saúde da Família – ESF e na Atenção Especializada, nos locais necessários e designados pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme demanda da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Campina Verde, nas especialidades, quantitativos de vagas, cadastro de vagas reserva, com funções, disponibilidades técnicas, carga horária e demais especificações e condições previstas neste edital e seus Anexos.. Recebimento de documentação e pedidos de inscrição – 1ª etapa: de 15/04/2019 a 17/04/2019, de segunda a quarta feira, no horário das 13:00 às 17:00 horas, setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 – Campina Verde-MG. Edital completo no site do Município www.campinaverde.mg.gov.br ou solicitação através do e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br - Demais informações: Pessoalmente: no endereço acima, Fones: (34) 3412-9101 ou 3412-9104. João Paulo G. F. L. de Freitas- Presidente da CPL